



Carta-Contrato n.º 2018/015.3

Ref.: Processo n.º 101.238/17

eDoc n. 383.688/18

À

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME.

CNPJ n.º 65.716.995/0001-37

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato n.º 2018/015.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de dosimetria radiológica para monitores e concessão de direito de uso de porta-dosímetros, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n.º 2/17 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/02/21, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO;
- b) supressão de aproximadamente 4,35% do objeto contratual, passando a quantidade de monitores de 19 unidades para 18, a partir de 02/02/21, com amparo na alínea “b”, inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente à alínea “b”, inciso I e parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO;
- c) fica assegurada, quando da solicitação tempestiva da CONTRATADA, a possibilidade de concessão de reajuste baseado no IPCA acumulado entre os meses de novembro/19 a outubro/20.



A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2018/015.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais), considerando-se o valor unitário mensal de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por monitor.

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

9. NOTA DE EMPENHO: 2021NE04

.....

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 02/02/21 a 01/02/22, podendo ser prorrogada em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 15 de janeiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Luciane R. Paiva Ferreira
Diretora do DEMAP
CPF n. 605.561.611-49

Pela CONTRATADA:

Edson Benedito Marcos
Procurador
CPF n. 053.700.208-17